LEI MUNICIPAL N. 2226 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E A EMENTA DA LEI MUNICIPAL N. 2220/03 (ABONO AOS PROFESSORES DO FUNDEF).

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2220/03. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É concedido exclusivamente aos profissionais do magistério em efetivo exercício em sala de aula, bem como, aos profissionais em atividades inerentes ao magistério relativas a direção ou administração escolar, planejamento, inspeção e orientação educacional em efetivo exercício em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, conforme Lei 9429/96, emenda constitucional 14/96 e parecer 22/03 do TCE, um abono no mês de dezembro/2003, obedecendo a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA	VALOR /R$
40 horas até 45 horas	675
30 horas até 35 horas	500
20 horas até 25 horas	300

Art. 2º - A ementa da Lei Municipal n. 2220/03 passa ter a seguinte redação: concede abono aos professores do Fundef em regência de classe e profissionais da educação designados para atividades de diretor, supervisor e orientador educacional, e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE DEZEMBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA